

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 680/2018

Designação de Encarregado de Proteção de Dados

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) prevê, na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do referido Regulamento, torna-se público que o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., em reunião de 24 de maio de 2018, deliberou designar como Encarregada da Proteção de Dados a Licenciada Maria João Santos Marques, Técnica Superior do mapa de pessoal da referida Agência.

24 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

Nota Curricular

Nome: Maria João Santos Marques
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Computação, Universidade do Algarve; — Pós-graduação em Segurança de Informação, APCER (a decorrer).

Percurso Profissional:

Desde 2007 — Técnica Superior do Mapa da Agência para a Modernização Administrativa, tendo sido responsável pela gestão de projetos no âmbito do PGERRITIC — Plano Global Estratégico para a Racionalização e Redução de Custos com as TIC na Administração Pública e da Rede Interministerial para as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública;

2006-2007: Gestão de projetos em tecnologias da informação, UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento;

2005-2006: Consultora em Sistemas de Gestão de Segurança da Informação, Novabase

2004-2005: Consultora em Sistema de Informação, BNC (Consultoria);

2001-2004: Coordenadora na área de Qualidade e Sistemas de Informação, NOVIS TI e Mainroad Serviços em Tecnologias de Informação, S. A.;

2000-2001: Consultora Especialista em Planeamento estratégico/Arquitetura empresarial de sistemas de informação, Link Consulting, S. A.;

1997-2000: Consultora em Sistemas de Informação, INESC Consultadoria e Serviços.

Outra formação profissional relevante:

Regulamento Geral de Proteção de Dados — INA.

IV Curso de Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço — Instituto da Defesa Nacional.

CGSIC — Curso Geral de Segurança da Informação Classificada — Gabinete Nacional de Segurança.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agência para a Modernização Administrativa, IP

Nome do designado: Maria João Santos Marques

Cargo de direção: Encarregada de Proteção de Dados

Início da comissão de serviço: 2018-05-25

Cessaçao da comissão de serviço: 2019-05-25

311393796

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5776/2018

1 — Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 17 de maio de 2018, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de

junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros conforme disposto na alínea f) do n.º 3.2 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de setembro, foi determinada a cessação da comissão de serviço de José António dos Santos Costa Galaz, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de adido técnico principal, para a área Social, na Embaixada de Portugal em Londres, com produção de efeitos a 16 de outubro de 2018.

2 — Determina-se ainda, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, que a data efetiva de saída de José António dos Santos Costa Galaz seja a 16 de abril de 2019.

5 de junho de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311405612

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5777/2018

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, no artigo 27.º, a designação em regime de substituição para cargos de direção superior, ali se estabelecendo que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal a que se referem os artigos 18.º a 21.º da referida Lei;

Considerando que o cargo de Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças ficou vago por cessação de funções do seu atual titular; e

Considerando o interesse que o preenchimento imediato do referido cargo assume na continuação dos trabalhos e do normal funcionamento do GPEARI:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a Dr.ª Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda para, em regime de substituição, exercer o cargo de Subdiretora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, e o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 8 de janeiro de 2018.

22 de maio de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

Nota Curricular

Nome: Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda
Atividade Académica

Doutoramento em Economia, especialidade em Finanças, pela Universidade Nova de Lisboa (2016)

Componente curricular do Mestrado em Estatística e Otimização ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2002)

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1996)

Atividade Profissional

Técnica Assessora do Banco de Portugal desde junho de 2006, tendo exercido funções no Departamento de Estudos Económicos.

Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal Junto da União Europeia, entre outubro de 2010 e novembro de 2017. Durante este período representou Portugal no Grupo de Trabalho dos Serviços Financeiros do Conselho da União Europeia tendo sido responsável pela negociação de diferentes dossiês na área bancária e dos valores mobiliários e mercados financeiros. Foi membro da delegação nacional no

Comité de Política Económica e, desde novembro de 2016, *alternate* do representante de Portugal no Comité Económico e Financeiro da União Europeia e no Grupo de Trabalho do Eurogrupo, bem como *alternate* do diretor português no Mecanismo de Estabilidade Europeu.

Professora Auxiliar Convidada no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), entre setembro de 2006 e agosto de 2016, tendo sido membro da Comissão Executiva do Mestrado em Matemática Financeira.

Professora Auxiliar Convidada na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, entre setembro de 2007 e agosto de 2010, bem como Assistente Estagiária, entre setembro de 1996 e setembro de 2000, e Assistente Convidada, entre setembro de 2000 e setembro de 2005.

Colaborações pontuais enquanto docente em outras instituições académicas, como a *Boston University* (ao nível do MSc em Matemática Financeira), a Universidade de Évora, a *Porto Business School*, o Instituto Superior de Gestão Bancária e a Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro.

Investigadora Visitante (*visiting scholar*) em *Columbia University*, Nova Iorque, entre outubro de 2005 e maio de 2006.

Publicações nas revistas internacionais *Journal of Mathematical Finance*, *Journal of Banking and Finance* e *Economics Letters*, no Boletim Económico e no Relatório de Estabilidade Financeira do Banco de Portugal, assim como na série de *working papers* do Banco de Portugal e da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

311408123

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 5778/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delego na Subinspetora-Geral de Finanças, Maria Isabel da Silva Castelo Ferreira da Silva, a competência para autorizar as despesas com locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas e respetivas decisões de contratar, bem como as

Município	Escola	Montante (euros)
Amadora	EB Cardoso Lopes	600.000,00
Cinfães	EB General Serpa Pinto	195.000,00
Gouveia	EB de Vila Nova de Tazém	40.000,00
Mafra	EB António Bento Franco, Ericeira	2.000.000,00
Porto de Mós	EBS de Mira de Aire	60.000,00
Torres Vedras	EB de Freiria	3.000.000,00

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de junho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311401838

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Portaria n.º 344/2018

Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, são atribuições da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e dos equipamentos escolares e definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas.

No âmbito destas atribuições e na sequência da avaliação efetuada ao estado das instalações da Escola Básica António Bento Franco, Ericeira, no concelho de Mafra, considera-se necessário realizar obras de conservação das mesmas, com caráter de urgência, de forma a garantir

demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP, até ao limite de cinquenta mil euros.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

30 de maio de 2018. — O Inspetor-Geral, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

311394638

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 5779/2018

Através da cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Educação e os Municípios portugueses foi possível acordar a execução de intervenções pontuais e de emergência para beneficiação de escolas cujo estado de conservação punha em causa o normal desenvolvimento das atividades letivas.

Este esforço colaborativo entre administrações garante o cumprimento das obrigações do Estado nesta matéria, salvaguarda o interesse público e permite uma gestão de proximidade destes investimentos que assegura soluções céleres e eficazes.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, sob proposta do Ministério da Educação formulada nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, determina-se:

1 — Autorizar a celebração dos Acordos de Colaboração com os Municípios nos valores abaixo discriminados tendo por objeto intervenções de emergência para a beneficiação de escolas:

o normal funcionamento da escola em condições de operacionalidade, de segurança e de conforto para toda a população escolar.

Prevê-se que a intervenção, a realizar nos anos de 2018 e 2019, tenha um custo máximo de € 2.000.000,00, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, há necessidade de obtenção de autorização prévia conferida em portaria.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 3485/2016, de 9 de março, e do Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1) Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para efeitos de realização de obras de conservação na Escola Básica António Bento Franco, Ericeira, no concelho de Mafra, até ao montante máximo de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) incluindo IVA à taxa legal em vigor, que em cada ano económico não pode exceder:

a) Ano de 2018: € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros);

b) Ano de 2019: € 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros).